



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva dos veículos leves, médios e pesados da frota da Prefeitura e convênios desta municipalidade com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica para reposição dos mesmos e prestação de serviços mecânicos em geral, visando aquisições futuras, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ **1.357.975,81** (Um Milhão trezentos e cinquenta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia **15/05/2024 às 08hs** (horário de Brasília)

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Dia **10/05/2024 às 08hs** (horário de Brasília), somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior Desconto

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MEI, ME E EPP

Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO N.º 13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 43/2024

REGISTRO DE PREÇO – MAIOR DESCONTO

MODO DE DISPUTA ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA DA PREFEITURA E CONVÊNIOS DESTA MUNICIPALIDADE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS DA MARCA DO VEÍCULO OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA REPOSIÇÃO DOS MESMOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. José Elias Figueiredo, no uso de suas atribuições e da Pregoeira Cristiane de Jesus Silva, e da equipe de apoio designados pela portaria n.º 053, de 15 de Abril de 2024 torna público para conhecimento dos interessados que, **no dia 15 de maio de 2024**, às 08h00min será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – internet – do tipo **MAIOR DESCONTO** a fim de selecionar proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA DA PREFEITURA E CONVÊNIOS DESTA MUNICIPALIDADE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS DA MARCA DO VEÍCULO OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



REPOSIÇÃO DOS MESMOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), conforme Termo de Referência, que se encontra no **ANEXO I**, que acompanha este edital.

Regem a presente Licitação as Leis: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 023/2023, Decreto Municipal n.º 033/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva dos veículos leves, médios e pesados da frota da Prefeitura e convênios desta municipalidade com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica para reposição dos mesmos e prestação de serviços mecânicos em geral, visando aquisições futuras, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência).

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no ANEXO I – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.3. Nos termos do Art. 6º, inciso XLI, o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

1.4. Nos termos do Art. 83 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.5. É crucial ressaltar que o Município não dispõe de veículos reservas, tornando imprescindível a manutenção e conservação adequadas da frota, nesse sentido, a empresa vencedora do certame deve estar localizada, preferencialmente a uma distância de aproximadamente 45km da sede do Município, em estrada asfaltada, para garantir agilidade no atendimento e redução dos custos com deslocamento.

II- DAS DATAS E HORÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



- 2.1. A sessão pública será realizada pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **15 de maio de 2024**, às 08h00min;
- 2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às 07h59min do dia **15 de maio de 2024**;
- 2.3. Data limite para esclarecimentos e impugnações: **10 de maio de 2024** até às 08h00min, somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);
- 2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do presente pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, e que atendam todas as demais exigências editalícias;
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado aos itens anteriores e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;
- 3.5. A participação neste pregão **NÃO SERÁ EXCLUSIVA** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), uma vez que o objeto não atende ao requisito estabelecido pelo Art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06, senão vejamos:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

- I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



4.6. Em que pese a participação no Pregão não seja exclusiva às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), estes terão tratamento diferenciado e simplificado, nos moldes do Art. 47 da Lei Complementar 123/06;

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ato ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seus serviços, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rolde pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

IV – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. O presente edital se submete ao disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei Municipal n.º 1.554/2021, sendo observados os benefícios legais em favor da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, desde que comprovada, na fase da habilitação, que a licitante é beneficiária, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/06;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



4.2. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa deverá declarar em campo próprio no sistema do Portal de Compras Públicas, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06;

4.2.1. A assinalação no campo próprio no sistema do Portal de Compras Públicas de que “não” cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, nos casos de licitações exclusivas para ME, EPP ou MEI acarretará o impedimento da participação no certame;

4.3. A obtenção dos benefícios constantes nesta seção e estabelecidos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte, ou microempreendedores individuais que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, a proposta com o preço em campo próprio na Plataforma Portal de Compras Públicas até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública;

5.1.1. O ANEXO III – Proposta Comercial – deverá ser OBRIGATORIAMENTE preenchido e anexado na Plataforma Portal de Compras Públicas, quando a proposta inicial e proposta reajustada forem solicitadas através de diligências pela pregoeira, sendo que deverá constar os seguintes elementos:

5.1.1.1. Razão Social, CNPJ e endereço;

5.1.1.2. Número do processo administrativo e do pregão para registro de preços;

5.1.1.3. Descrição do objeto ofertado, com indicação da marca/fabricante de todos os itens que compõe os lotes;

5.1.1.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme ANEXO III – Proposta Comercial – e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, e ser datada e assinada pelo representante legal ou licitante ou pelo procurador;

5.1.1.5. Conter preços unitários e totais por itens, em moeda corrente nacional e em algarismos. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além dos custos, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo, embalagens, materiais, mão de obra, seguros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, hospedagem, alimentação, diárias, cargas, descargas, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas;

5.1.1.6. Obedecer à sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do ANEXO I – Termo de Referência – do presente instrumento;

5.1.1.7. Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitante;

5.1.1.8. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras;

5.1.1.9. Ao apresentar proposta, a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos;

5.1.1.10. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros de digitação ou distração na apresentação da proposta comercial, como justificativas para solicitação de desclassificação de itens;

5.1.1.11. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, da data fixada para sua apresentação. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente DESCLASSIFICADAS;

5.1.2. O arquivo referente a proposta comercial cadastrada, **modelo Anexo III deste edital**, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA COMERCIAL e NOME DA EMPRESA**;

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

5.3. A falsidade das declarações tratadas nos subitens 4.2., 5.2.1., 5.2.2 e 5.2.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



- 5.4.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- 5.5.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;
- 5.6.** Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:
- 5.6.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será de 0,5%;
- 5.6.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o percentual mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item “5.6.1”;
- 5.7.** O percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.7.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento do menor preço; e
- 5.7.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
- 5.8.** O percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;
- 5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, que não se limita apenas a fase de lances, e se responsabilizar pelos ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**
- 5.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E
FORMULAÇÃO DOS LANCES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



6.1. A partir do horário previsto neste edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema e será procedida a análise das propostas registradas pela pregoeira;

6.2. A fase competitiva somente será iniciada após a análise e aceitação das propostas registradas no sistema, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

6.2.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

6.2.2. O licitante somente poderá o valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.2.3. Observado o item 6.2.2. o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

6.2.3.1. Solicitações de desclassificação de proposta, através de fase de lances ou inabilitação dos licitantes ofertantes das propostas melhores classificadas em qualquer item, deverão ser solicitadas antes da finalização da sessão através do chat e poderá ser solicitado pela pregoeira, a documentação comprobatória da inexequibilidade da proposta, sob pena de seu indeferimento;

6.2.3.2. Mesmo que deferidas as solicitações de desclassificações, o licitante, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, poderá responder administrativa pela infração prevista no inciso V do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.2.4. A pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir, frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;

6.2.5. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 6.2.4, implica a retirada do licitante na disputa daquele item, sem prejuízo do direito de defesa;

6.2.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

6.3. Para fins deste edital, será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme o critério de julgamento adotado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



- 6.4.** No modo de disputa aberto, o adotado para este edital de licitação, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;
- 6.4.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.4., será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 6.4.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 5.4. e 5.4.1., a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances;
- 6.4.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações;
- 6.4.4.** Após o reinício previsto no item 6.4.3., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;
- 6.4.5.** Encerrada a etapa de que trata o item 6.4.4., o sistema ordenará e divulgará os lances;
- 6.5.** Em caso de duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei n.º 14.133 de 2021;
- 6.5.1.** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput;
- 6.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.7.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 6.8. A comunicação entre licitantes e pregoeira será EXCLUSIVA via plataforma do Portal de Compras Públicas.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



6.8.1. O chat do Portal de Compras Públicas será aberto para comunicação do licitante com a Pregoeira, oportunamente, após abertura de prazos para negociação, manifestação motivada de interposição de recursos e solicitações de diligências;

6.8.2. Nas situações citadas no item 6.8.1. não há fixação dos horários em que o chat será aberto, sendo de **exclusiva responsabilidade do licitante** o acompanhamento do andamento da sessão.

VII – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será procedida a declaração dos arrematantes e posteriormente iniciada a fase de negociação, cujo prazo não será inferior a 20 (vinte) minutos;

7.1.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

7.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.1.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, foi desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação;

7.1.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

7.2. Finalizada a fase de negociação, será definido o primeiro prazo para registro de intenção motivada de interposição de recursos para cada item, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos;

7.3. Decorrido o lapso temporal descritos nos itens 7.1. e 7.2., a Pregoeira, ou agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;

7.4. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise a avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência;

7.5. Fica estabelecido o prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação, no sistema, para envio da **proposta inicial e proposta reajustada conforme modelo ANEXO III** e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado;

7.5.1. A prorrogação mencionada no item 7.6. poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.5.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

7.5.1.2. De ofício, a critério da Pregoeira ou agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edita para verificação de conformidade de que trata o item 7.3

7.5.2. Observado o prazo de que trata o item 7.6., a pregoeira, ou o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta reajustada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.5.3. O arquivo referente a proposta reajustada, modelo anexo III deste edital, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA REAJUSTADA e NOME DA EMPRESA**, e será solicitada antes da adjudicação dos itens, devendo no prazo determinado ser anexado, impreterivelmente no Portal de Compras Públicas em campo próprio.

7.6. Caso o licitante tenha dificuldade em anexar arquivos na plataforma, deverá entrar em contato com o suporte técnico do Portal de Compras Públicas através dos telefones 3003-5455 ou 0800 730 5455.

7.6.1. O Município de Santana da Vargem não tem competência para dirimir dúvidas quanto a utilização do Portal de Compras Públicas.

7.7. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a Pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto das informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e deverão ser apresentados conforme os subitens que serão especificados abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



- 8.2.** Toda a documentação referida nesta sessão poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- 8.3.** O arquivo, quando único, a ser anexado no Portal de Compras Públicas com as documentações de habilitação deverá ter a seguinte nomenclatura: **HABILITAÇÃO e NOME DA EMPRESA;**
- 8.4.** A documentação de habilitação e proposta reajustada serão solicitadas, após a fase de lances, em todos os itens do certame, através de diligência em prazo a ser determinado pela pregoeira, porém, não inferior a 02 (duas) horas da sua solicitação. Caso necessite, o licitante deverá solicitar a prorrogação do prazo através do chat do Portal de Compras Públicas;
- 8.5.** O licitante deverá anexar a documentação de habilitação e proposta reajustada em apenas um item que tenha arrematado, não sendo necessário anexar nos demais;
- 8.6.** O não envio dos documentos solicitados nesta sessão, bem como a não manifestação do licitante quando a necessidade de prorrogação de prazo para o envio, devido à impossibilidade de habilitação poderá acarretar a sua desclassificação no certame.

8.7. Habilitação Jurídica

HABILITAÇÃO JURÍDICA visa demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que pode ser compreendida por meio dos seguintes documentos:

- 8.7.1.** Documento oficial com foto dos sócios ou proprietário;
- 8.7.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documento de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.7.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8. Habilitação Técnica

- 8.8.1.** Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica do objeto devidamente executado, que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- 8.8.1.1.** O atestado referido no subitem acima deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



8.8.1.2. O(s) atestado(s) referido(s) no item 8.8. deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a pessoa jurídica emissora do atestado. O documento deverá permitir também a perfeita identificação do atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail, etc.), para eventual consulta ou diligência;

EXCLUA-SE: ~~8.8.2.~~ Comprovação da capacidade técnico-profissional mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente, como empregado, contratado ou como sócio-administrador da sociedade, comprovando ter o referido profissional (engenheiro civil e engenheiro elétrico devidamente registrados nos órgãos competentes), sido responsável técnico pela execução de serviços da mesma natureza e de características semelhantes ao deste processo.

8.9. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.9.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.9.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.3. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.9.5. A regularidade perante a justiça do trabalho;

8.9.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração de que não emprega menor) – ANEXO V;

8.9.7. Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VI;

8.9.8. Nos termos do artigo 24 da Lei Municipal n.º 1554/2021, nas licitações da Administração Pública Municipal as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 8.9.8.1 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste edital de licitação, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do instrumento contratual pertinente, ou revogar a licitação.

8.10. Habilitação Econômico-Financeira

8.10.1. Balanço patrimonial do penúltimo exercício social, para arrematantes dos itens exclusivos para **microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual**;

8.10.2. Nos termos da Lei Municipal n.º 1.554/21, por meio do seu Art. 31, não será exigida às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, para fins de qualificação econômico-financeira, apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

8.10.3. Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais, para arrematantes dos itens de ampla concorrência;

8.10.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

IX – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

9.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

9.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame;

9.3. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, cabem:

9.3.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

9.3.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

9.3.1.2. julgamento das postostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



- 9.3.1.3. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 9.3.1.4. anulação ou revogação da licitação;
- 9.3.1.5. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 9.3.2. pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;
- 9.3.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 9.3.1.2 e 9.3.1.3, serão observadas as seguintes disposições:
 - 9.3.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez minutos), exclusivamente via sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 9.3.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.
- 9.4. O recurso de que trata o item 9.3 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;
- 9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 9.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 9.9. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

X – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 10.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - 10.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



- 10.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida;
- 10.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- 10.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 10.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 10.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 10.3.1.** advertência;
 - 10.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
 - 10.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
 - 10.3.4.** impedimento de licitar e contratar;
 - 10.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 10.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.4.4.** os dados que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 10.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



XI – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

11.2. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

11.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

11.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.7. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência da ata de registro de preços:

FICHA: 09 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00
GABINETE DO PREFEITO

FICHA: 11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.36.00
GABINETE DO PREFEITO

FICHA: 12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.39.00
GABINETE DO PREFEITO

FICHA: 72 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.39.00
GABINETE DO PREFEITO

FICHA: 75 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.36.00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FICHA: 76 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



- FICHA: 47 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.031.06.181.0402.0007.3.3.90.30.00
CONVENIO COM POLICIA CIVIL
- FICHA: 48 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.031.06.181.0402.0007.3.3.90.36.00
CONVENIO COM POLICIA CIVIL
- FICHA: 49 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.031.06.181.0402.0007.3.3.90.39.00
CONVENIO COM POLICIA CIVIL
- FICHA: 53 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.031.06.181.0402.0008.3.3.90.30.00
CONVENIO COM POLICIA MILITAR
- FICHA: 54 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.031.06.181.0402.0008.3.3.90.36.00
CONVENIO COM POLICIA MILITAR
- FICHA: 55 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.031.06.181.0402.0008.3.3.90.39.00
CONVENIO COM POLICIA MILITAR
- FICHA: 130 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
- FICHA:132 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.36.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
- FICHA: 133 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
- FICHA 162 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- FICHA165 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.36.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- FICHA166 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.39.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- FICHA192 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.061.12.365.1205.2025.3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- FICHA193 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.061.12.365.1205.2025.3.3.90.36.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- FICHA:194 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.061.12.365.1205.2025.3.3.90.39.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- FICHA:230 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- FICHA:233 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- FICHA: 234 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



FICHA: 315 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.30.00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA: 318 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.36.00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA: 319 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.39.00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA: 416 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.30.00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA

FICHA: 418 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.36.00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA

FICHA: 419 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.39.00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA

FICHA: 371 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

FICHA: 372 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.36.00
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

FICHA: 373 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.39.00
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

XII – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

(LEI N.º 13.709/2018)

12.1. Para finalidade da efetiva participação do licitante no certame, o município de Santana da Vargem fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade;

12.2. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital;

12.3. O município e o licitante, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

12.4. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



- 12.5.** É vedado ao licitante a utilização de todo e qualquer dano pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais;
- 12.6.** O licitante fica obrigado a notificar o município, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD);
- 12.7.** As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais;
- 12.8.** O licitante será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao município e/ou a terceiros, diretamente, resultantes do descumprimento pelo licitante de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais;
- 12.9.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;
- 12.10.** As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda a execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização;
- 12.11.** Por ocasião da assinatura do instrumento contratual pertinente, o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, por sua estrutura organizacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;
- 13.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;
- 13.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 13.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 13.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 13.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 13.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 13.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 13.9.** Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital;
- 13.10.** O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, que mantém integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.santanadavargem.mg.gov.br.
- 13.11.** São partes integrantes deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 13.11.2.** Anexo II – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 13.11.3.** Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
- 13.11.4.** Anexo IV – Modelo de declaração de beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06
- 13.11.5.** Anexo V – Modelo de declaração que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz;
- 13.11.6.** Anexo VI – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



13.11.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;

13.11.8. Anexo VIII – Minuta da ata de registro de preços;

13.11.9. Anexo IX – Minuta do contrato

Santana da Vargem, 16 de Abril de 2024.

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

1) LICITAÇÃO/ MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021

2) CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO NO SISTEMA “TRAZ VALOR”.

3) OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva dos veículos leves, médios e pesados da frota da Prefeitura e convênios desta municipalidade com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica para reposição dos mesmos e prestação de serviços mecânicos em geral, visando aquisições futuras, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência).

4) ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

A TABELA ATUALIZADA DA TRAZ VALOR PARA SERVIÇOS:

SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHANDO FABRICANTE/ORIGINAL
LINHA LEVE
CDI280825 – HORA = R\$ 146,35 CDI280829 – MINUTO = R\$ 2,44
LINHA PESADA
CDI280821 – HORA = R\$ 256,67 CDI280822 – MINUTO = R\$ 2,33



MÁQUINAS PESADAS

CDI280826 – HORA = R\$ = 260,00

CDI280824 – MINUTO = R\$ = 4,00

TABELA ESTIMATIVA PARA 12 MESES

LINHA VEÍCULOS LEVES - PEÇAS					
ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR PEÇAS	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO (TABELA “TRAZ VALOR”)
					PEÇAS
1	01	UN	AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS LEVES Especificação: MONTADORA FIAT	R\$ 185.115,30	
2	01	UN	AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS LEVES Especificação: MONTADORA KASINSKI	R\$ 500,00	
3	01	UN	AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS LEVES Especificação: MONTADORA HONDA	R\$ 1.000,00	
4	01	UN	AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS LEVES Especificação: MONTADORA TOYOTA	R\$ 8.600,00	
5	01	UN	AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS LEVES Especificação: MONTADORA CITROEN	R\$ 13.252,80	
6	01	UN	AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS LEVES Especificação: MONTADORA CHEVROLET	R\$ 24.781,50	
7	01	UN	AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS LEVES Especificação: MONTADORA PEUGEOT	R\$ 1.755,00	
8	01	UN	AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS	R\$ 9.236,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

LEVES					
Especificação: MONTADORA MITSUBISHI					
LINHA VEÍCULOS LEVES – MÃO DE OBRA					
ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL HORAS	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO (TABELA “TRAZ VALOR”)
					MÃO DE OBRA
9	27 2	HS	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA VEÍCULOS LEVES Especificação: MONTADORA FIAT	R\$ 39.807,20	
10	04	HS	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA VEÍCULOS LEVES Especificação: MONTADORA KASINSKI	R\$ 585,40	
11	14	HS	SERVIÇO DE MAO DE OBRA VEICULOS LEVES Especificação: MONTADORA HONDA	R\$ 2.048,90	
12	08	HS	SERVIÇO DE MAO DE OBRA VEICULOS LEVES Especificação: MONTADORA TOYOTA	R\$ 1.170,80	
13	13	HS	SERVIÇO DE MAO DE OBRA VEICULOS LEVES Especificação: MONTADORA CITROEN	R\$ 1.902,55	
14	62	HS	SERVIÇO DE MAO DE OBRA VEICULOS LEVES Especificação: MONTADORA CHEVROLET	R\$ 9.073,70	
15	09	HS	SERVIÇO DE MAO DE OBRA VEICULOS LEVES Especificação: MONTADORA PEUGEOT	R\$ 1.317,15	
16	30	HS	SERVIÇO DE MAO DE OBRA VEICULOS LEVES Especificação: MONTADORA MITSUBISHI	R\$ 4.390,50	

LINHA VEÍCULOS PESADOS - PEÇAS					
ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR PEÇAS	PERCENTUAL DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



					DESCONTO (TABELA "TRAZ VALOR")
					PEÇAS
17	01	U N	AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS PESADOS Especificação: MONTADORA VOLVO	R\$ 79.121,90	
18	01	U N	AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS PESADOS Especificação: MONTADORA FORD	R\$ 31.750,00	
19	01	U N	AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS PESADOS Especificação: MONTADORA IVECO	R\$ 199.262,50	
20	01	U N	AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS PESADOS Especificação: MONTADORA VOLKSWAGEN	R\$ 47.505,70	
21	01	U N	AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS PESADOS Especificação: MONTADORA MARCOPOLO	R\$ 41.133,10	
22	01	U N	AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS PESADOS Especificação: MONTADORA MERCEDES BENZ	R\$ 27.625,29	
23	01	U N	AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS PESADOS Especificação: MONTADORA FIAT	R\$ 59.000,00	
24	01	U N	AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS PESADOS Especificação: MONTADORA CITROEN	R\$ 10.000,00	
25	01	U N	AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS PESADOS Especificação: MONTADORA RENAULT	R\$ 17.000,00	
LINHA VEÍCULOS PESADOS – MÃO DE OBRA					
ITE M	QT	U N	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL HORAS	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO (TABELA "TRAZ VALOR")
					MÃO DE OBRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

26	05	HS	SERVIÇO DE MAO DE OBRA VEICULOS PESADOS Especificação: MONTADORA VOLVO	R\$ 1.283,35	
27	53	HS	SERVIÇO DE MAO DE OBRA VEICULOS PESADOS Especificação: MONTADORA FORD	R\$ 13.603,51	
28	324	HS	SERVIÇO DE MAO DE OBRA VEICULOS PESADOS Especificação: MONTADORA IVECO	R\$ 83.161,08	
29	79	HS	SERVIÇO DE MAO DE OBRA VEICULOS PESADOS Especificação: MONATADORA VOLKSWAGEN	R\$ 20.276,93	
30	57	HS	SERVIÇO DE MAO DE OBRA VEICULOS PESADOS Especificação: MONTADORA MARCOPOLO	R\$ 14.630,19	
31	38	HS	SERVIÇO DE MAO DE OBRA VEICULOS PESADOS Especificação: MONTADORA MERCEDES BENZ	R\$ 9.753,46	
32	63	HS	SERVIÇO DE MAO DE OBRA VEICULOS PESADOS Especificação: MONTADORA FIAT	R\$ 16.170,21	
33	20	HS	SERVIÇO DE MAO DE OBRA VEICULOS PESADOS Especificação: MONTADORA CITROEN	R\$ 5.133,40	
34	24	HS	SERVIÇO DE MAO DE OBRA VEICULOS PESADOS Especificação: MONTADORA RENAULT	R\$ 6.160,08	

LINHA MÁQUINAS PESADAS - PEÇAS

ITEM	QT	U N	DESCRIÇÃO	VALOR PEÇAS	PERCENTUAL DE DESCONTO (TABELA "TRAZ VALOR")
					PEÇAS
35	01	U N	AQUISIÇÃO DE PEÇAS MAQUINAS PESADAS Especificação: CATERPILLAR	R\$ 154.880,00	
36	01	U N	AQUISIÇÃO DE PEÇAS MAQUINAS PESADAS Especificação: FIATALLIS	R\$ 33.541,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



37	01	U N	AQUISIÇÃO DE PEÇAS MAQUINAS PESADAS Especificação: NEW HOLLAND	R\$ 80.923,70	
38	01	U N	AQUISIÇÃO DE PEÇAS MAQUINAS PESADAS Especificação: MASSEY FERGUSON	R\$ 6.455,00	
39	01	U N	AQUISIÇÃO DE PEÇAS MAQUINAS PESADAS Especificação: XCMG	R\$ 10.000,00	
LINHA MÁQUINAS PESADAS – MÃO DE OBRA					
ITEM	QT	U N	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL HORAS	PERCENTUAL DE DESCONTO (TABELA “TRAZ VALOR”)
					MÃO DE OBRA
40	17 6	HS	SERVIÇO DE MAO DE OBRA MAQUINAS PESADAS Especificação: CATERPILLAR	R\$ 45.760,00	
41	71	HS	SERVIÇO DE MAO DE OBRA MAQUINAS PESADAS Especificação: FIATALLIS	R\$ 18.460,00	
42	20	HS	SERVIÇO DE MAO DE OBRA MAQUINAS PESADAS Especificação: NEW HOLLAND	R\$ 5.200,00	
43	31	HS	SERVIÇO DE MAO DE OBRA MAQUINAS PESADAS Especificação: MASSEY FERGUSON	R\$ 8.060,00	
44	39	HS	SERVIÇO DE MAO DE OBRA MAQUINAS PESADAS Especificação: XCMG	R\$ 10.140,00	

4.2. Para aferição do tempo gasto para cada serviço, quando for o caso, utilizar a tabela do fabricante de tempo padrão de reparos (homem/hora) do Sindirepa-PR (sindicato da indústria de reparação de veículos e acessórios do Estado do Paraná).

4.3. Não havendo, na referida tabela, determinado procedimento, será adotado como limite o mesmo tempo para procedimento similar ou de igual complexidade, a avaliação será feita por comissão instituída para esse fim.

4.4. O tempo de deslocamento para realização dos serviços não será computado no valor final das horas efetivamente despendidas como mão de obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



5) JUSTIFICATIVA:

5.1. Justifica-se a contratação de serviços de manutenção e recuperação dos veículos da frota do município de Santana da Vargem-MG, através de Registro de preços, deve considerar diversos aspectos fundamentais para garantir a eficiência, segurança e economia dos serviços prestados para aprimorar a gestão da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem-MG, garantindo a eficiência na prestação dos serviços públicos e a otimização dos recursos disponíveis.

5.2. Primeiramente, é crucial ressaltar que o Município não dispõe de veículos reservas, tornando imprescindível a manutenção e conservação adequadas da frota, nesse sentido, a empresa vencedora do certame deve estar localizada, preferencialmente a uma distância de aproximadamente 45km da sede do Município, em estrada asfaltada, para garantir agilidade no atendimento e redução dos custos com deslocamento.

5.3. Além disso, a contratada deve possuir estrutura mínima que permita receber, com segurança, no mínimo 03 (três) veículos para manutenção simultaneamente, garantindo a otimização dos serviços. é fundamental que a empresa disponha dos recursos necessários para executar os serviços com qualidade e eficiência, conforme os padrões do fabricante dos veículos.

5.4. Dentre os equipamentos e ferramentas essenciais que a empresa deve possuir, destacam-se o rastreador de injeção, máquina de limpar bico, 3 elevadores compatíveis com todos os veículos da frota municipal, multímetro, relógio comparador, torquímetro, carregador de bateria, testador de bateria, bancada para teste, elevador, prensa, livro de registro de funcionários, equipamentos de proteção individual, entre outros, todos esses equipamentos devem estar disponíveis para inspeção e fiscalização da prefeitura, garantindo a qualidade e conformidade dos serviços prestados.

5.5. Portanto, diante da importância da frota para as atividades do município, é imprescindível que a empresa contratada atenda a todas essas exigências, garantindo a manutenção adequada dos veículos, redução de custos e otimização dos serviços.



6) DA PESQUISA DE PREÇOS:

6.1. Em entendimento ao que preconiza o art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no decreto municipal n.º 012/2023 do município de santana da vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse processo licitatório, que seguem anexo a este termo de referência;

6.2. A pesquisa de preços para a contratação dos serviços de manutenção e aquisição de peças dos veículos da frota do município de santana da Vargem-MG, através de registro de preços, foi realizada após um levantamento detalhado dos preços sobre as aquisições de peças e prestações de serviços de manutenção realizadas nos veículos no exercício do ano 2023, esse levantamento foi necessário devido à indisponibilidade de empresas disponíveis para cotação de valores, o que levou à aquisição da tabela traz valor, esse instrumento será de enorme importância para garantir que os valores praticados estejam alinhados com o mercado, assegurando que a contratação seja realizada de forma econômica e vantajosa para o município.

07) DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS:

7.1. na lei n.º 14.133/2021 (lei de licitações e contratos administrativos) temos (*grifos nossos*):

art. 6º para fins desta lei, consideram-se:

[...]

XIII - Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

7.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos as especificações dos bens demandados, verificamos que estes são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, possuem especificações usuais de mercado e possuem disponibilidade no mercado;

7.3. Logo, o bem que se pretende adquirir e o serviço que se pretende contratar,



podem ser classificados como bem comum.

08) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

8.1. O procedimento licitatório visado através deste termo de referência, tem por objeto o “Registro de Preços para fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica para veículos leves, médios e pesados para reposição dos mesmos e prestação de serviços mecânicos em geral para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota desta prefeitura municipal, tipo maior desconto por percentual sobre a tabela de preços do sistema “Traz Valor” vigente, visando aquisições futuras, conforme especificações constantes do Termo de Referência”.

8.2. Dessa maneira, a licitação será dividida por linha leve, sendo 8 fabricantes, linha pesada, sendo 9 fabricantes, e linha de máquinas pesadas, sendo 5 fabricantes.

8.3. Segue abaixo relação de veículos da frota municipal:

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL					
VEÍCULOS PESADOS					
PLACA	MARCAS	MODELOS	COMBUSTÍVEL	ANO DE FABRICAÇÃO	TIPO
OQW-1781	VOLVO	VM 270 6X2R	DIESEL	2013	CAMINHÃO BASCULANTE
OPE-7796	FORD	FORD CARGO 1719	DIESEL	2012	CAMINHÃO DE LIXO
PUB-4819	VOLVO	VM 220 4X2R	DIESEL	2014	CAMINHÃO TANQUE
PUB-7315	IVECO	VERTIS 130V19	DIESEL	2013	CAMINHÃO BASCULANTE
PUG-3210	IVECO	VERTIS 130V19	DIESEL	2013	CAMINHÃO BASCULANTE
PUJ-7405	IVECO	VERTIS 130V19	DIESEL	2013	CAMINHÃO
PUB-	VOLKSWAG	VW 26.280 CRM	DIESEL	2013	CAMINHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

0766	EN	6X4			BASCULANTE
OXF-9215	MARCOPOLO	VOLARE V8L 4X4 EO	DIESEL	2013	ÔNIBUS
OXF-9C25	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E.HD ORE	DIESEL	2014	ÔNIBUS
OXF-9C31	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E.HD ORE	DIESEL	2014	ÔNIBUS
PYC-6104	IVECO	WAYCLASS 70C17HDE	DIESEL	2016	ÔNIBUS
PYC-6100	IVECO	WAYCLASS 70C17HDE	DIESEL	2016	ÔNIBUS
PVL-5948	IVECO	CITYCLASS 70C17	DIESEL	2014	ÔNIBUS
PVN-7673	IVECO	CITYCLASS 70C17	DIESEL	2014	ÔNIBUS
PZN-1334	IVECO	GRANCLASS 150S21E	DIESEL	2016	ÔNIBUS
HMG-8528	MERCEDES BENZ	SPRINTER 313CDI	DIESEL	2006	MICRO-ÔNIBUS
RMK6I47	FIAT	DUCATO ENGESIMIC	DIESEL	2019	MICRO-ÔNIBUS
HNH-1041	CITROEN	JUMPER M33 23S	DIESEL	2010	MICRO-ÔNIBUS
HMG-4446	FIAT	DUCATO RONTAB AMB M	DIESEL	2005	ESPECIAL CAMINHONETE
QQC-7324	RENAULT	MASTER ALTER AM2	DIESEL	2018	ESPECIAL CAMINHONETE
SHG-4F29	RENAULT	MASTER RAYEC PA	DIESEL	2022	MICRO-ÔNIBUS
RFP-4C23	FIAT	DUCATO ENGESIMIC	DIESEL	2020	MICRO-ÔNIBUS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

RMK-6153	FIAT	CRONOS DRIVE 1.3	FLEX	2020	AUTOMÓVEL
RNG-2C37	FIAT	DUCATO TRASF MP	DIESEL	2021	MICRO-ÔNIBUS

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**VEÍCULOS LEVES**

PLACA	MARCAS	MODELOS	COMBUSTÍVEL	ANO DE FABRICAÇÃO	TIPO
HGY-5632	KASINSKI	WIN 110 60	GASOLINA	2010	MOTOCICLET A
QWZ-3426	FIAT	STRADA WK CC E	FLEX	2019	CAMINHONET E
PZU-5F09	FIAT	MOBI LIKE	FLEX	2017	AUTOMÓVEL
HGY-5631	KASINSKI	KASINSKI WIN 110	GASOLINA	2010	MOTOCICLET A
GSR-0820	HONDA	HONDA FALCON NX-4	GASOLINA	2004	MOTOCICLET A
QXU-3G00	HONDA	HONDA/CG 160 START	GASOLINA	2019	MOTOCICLET A
QXK-1484	FIAT	CRONOS 1.3	FLEX	2019	AUTOMÓVEL
HLF-7109	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	FLEX	2011	AUTOMÓVEL
FTH-0355	TOYOTA	COROLLA XEI20FLEX	FLEX	2019	AUTOMÓVEL
QQB-3I86	CITROEN	AIRCROSS STARTMT	FLEX	2017	AUTOMÓVEL
OXC-6453	FIAT	PALIO FIRE	FLEX	2014	AUTOMÓVEL
QUD-6197	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	FLEX	2019	AUTOMÓVEL
HMN-9632	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	FLEX	2008	AUTOMÓVEL
HMN-5109	FIAT	DOBLO ELX FLEX	FLEX	2006	CAMINHONET



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



					A
QMV-1275	FIAT	WEEKEND ADVENTURE	FLEX	2018	AUTOMÓVEL
RUK-3J03	FIAT	ARGO DRIVE 1.0	FLEX	2022	AUTOMÓVEL
RVE-5B90	FIAT	ARGO DRIVE 1.0	FLEX	2022	AUTOMÓVEL
SHQ-3G45	CHEVROLET	ONIX 10TMT LT1	FLEX	2023	AUTOMÓVEL
RTA-6G95	CHEVROLET	ONIX 10TMT LT1	FLEX	2021	AUTOMÓVEL
RVB-8D42	CHEVROLET	SPIN PREMIERE AT.R7G	FLEX	2022	AUTOMÓVEL
RUM-4H27	FIAT	TORO VOLCANO TURBO DIESEL	DIESEL	2022	CAMINHONETE
PZU-5512	FIAT	MOBI LIKE	FLEX	2017	AUTOMÓVEL
QNK-1828	FIAT	STRADA HD WKCDE	FLEX	2017	ESPECIAL CAMINHONETE
QXW 3B73	FIAT	FIAT TORO ENDUR	FLEX	2022	AUTOMÓVEL
QXW 0I49	FIAT	CAMINHONETE FIAT STRADA VOLCANO	FLEX	2021	AUTOMÓVEL
QNK-1824	CHEVROLET	ONIX 10MT JOYE	FLEX	2017	AUTOMÓVEL
QOV-9776	FIAT	UNO DRIVE 1.0	FLEX	2017	AUTOMÓVEL
HMQ-1880	FIAT	DOBLO CA CIRILO AMB	FLEX	2012	ESPECIAL CAMINHONETE
QUD-6192	FIAT	FIORINO UNIVIDAS AM	FLEX	2019	ESPECIAL/ CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA
QWT-8298	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	FLEX	2019	AUTOMÓVEL
QXR-3E52	PEUGEOT	PARTNER 1.6	FLEX	2018	AUTOMÓVEL
QXW 1H45	RENAUT	RENAUT DUSTER ZEN 16	FLEX	2022	AUTOMÓVEL
QXW	RENAUT	RENAUT DUSTER	FLEX	2023	AUTOMÓVEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

3F35		ZEN 16			
RFP-4C20	FIAT	CRONOS DRIVE 1.3	FLEX	2020	AUTOMÓVEL
RMK-6I53	FIAT	CRONOS DRIVE 1.3	FLEX	2020	AUTOMÓVEL
GMF-2297	CHEVROLET	A20	ALCOOL	1986	CAMINHONETE
QGG-3928	FIAT	DOBLO CARGO	FLEX	2014	AUTOMÓVEL
OQM-9123	MITSUBISHI	L200 TRITON 3.2 D	DIESEL	2013	ESPECIAL CAMINHONETE
QXW-3F45	MITSUBISHI	MMC/L200 TRITON SPO		2023	AUTOMÓVEL
PUE-7417	FIAT	STRADA ADVENTURE CD	FLEX	2014	CAMINHONETE
QMV-1274	FIAT	WEEKEND ADVENTURE	FLEX	2018	AUTOMÓVEL
QMV-1275	FIAT	WEEKEND ADVENTURE	FLEX	2018	AUTOMÓVEL
PUE-9265	FIAT	WEEKEND ADVENTURE	FLEX	2017	AUTOMÓVEL
QXW-0B68	MITSUBISHI	L200 TRITON 3.2 D	DIESEL	2020	ESPECIAL CAMINHONETE

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**MÁQUINAS PESADAS**

PLACA	MARCAS	MODELOS	COMBUSTÍVEL	ANO DE FABRICAÇÃO	TIPO
4121	CATERPILLAR	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	DIESEL	1982	MAQUINAS PESADAS
4122	FIATALLIS	PA CARREGADEIRA	DIESEL	1994	MAQUINAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



		FIATALLIS FR12B			PESADAS
4124	MASSEY FERGUSON	TRATOR MF 265	DIESEL	2000	MAQUINAS PESADAS
4136	NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	DIESEL	2012	MAQUINAS PESADAS
4353	CATERPILLAR	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E MAQ	DIESEL	2013	MAQUINAS PESADAS
4746	NEW HOLLAND	MINI CARREGADEIRA NEW HOLLAND L220 -	DIESEL	2014	MAQUINAS PESADAS
4747	XCMG	COMPACTADOR GTS	DIESEL	2010	MAQUINAS PESADAS

09) GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS:

9.1 - Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento do veículo pela prefeitura, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto.

9.2 - Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do veículo/maquinário pela prefeitura.

9.3 - A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

9.4. Os valores estimados, foram baseados nos lançamentos com aquisição de peças e manutenções do ano de 2023.

9.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatícios entre o contratado e a administração, vedando-se qualquer relação entre o contratado e a administração e qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

9.6. Para aquisição de peças:

9.7.1. Todas as peças serão concebidas com base em uma norma técnica, que define as características mínimas de segurança que um componente deve



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



apresentar para ser utilizado, independente da categoria em que ela se enquadre. desta forma, as peças adquiridas deverão ser de reposição da montadora/genuína ou legítima. além disso, os preços estarão submetidos às tabelas das montadoras, e a peça de reposição fabricante/original deverá obedecer à disposição da associação brasileira de normas técnicas – abnt e normas de regulamentação – nbr;

I – entende-se por “peça de reposição montadora/genuína ou legítima aquela destinada a substituir peça de produção original, para efeitos de manutenção ou reparação, sendo caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, nos termos da nomenclatura estabelecida na abnt nbr 15296, para autopeças e suas possíveis alterações”.

II– entende-se por “peça de reposição fabricante/original aquela destinada a substituir peça de produção original ou de reposição original, sendo caracterizada pela sua adequação e intercambialidade, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (por exemplo: material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original, nos termos da nomenclatura estabelecida na abnt nbr 15296, para autopeças e suas possíveis alterações”.

9.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.9. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto/serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



9.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.12. Ficam expressamente vetados de terceirização de todos ou partes dos serviços de mão de obra para respectivas marcas licitadas.

9.13. A prefeitura realizará vistoria *in loco*, antes da homologação do processo, na sede das empresas licitantes vencedoras, a fim de conferência do alvará de localização, da existência física dos equipamentos descritos no tópico posterior, às condições das instalações físicas, bem como da comprovação da equipe especializada. a prefeitura ira realizar um memorial descrito e fotográfico que consta todos os equipamentos necessários para execução do serviço. a falta em todo ou em parte dos itens 5.7, acarretará a desclassificação da empresa, ficando ao município fazer a convocação das empresas remanescentes.

10) DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO:

10.1. o presente objeto deverá ser efetuado em conformidade com a solicitação de fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue será observada conforme conveniência da secretaria licitante, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

10.2. O prazo de entrega dos materiais é 05 (cinco) dias úteis a contar do envio da solicitação de fornecimento (SF);

10.3. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta;

10.4. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.5. O bem será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a nota fiscal será atestada por servidor da contratante;

10.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

10.7. Os itens constantes no presente termo de referência deverão ser entregues no setor do almoxarifado central, situado à Rua Gabriel José dos Reis, n.º 560, centro, santana da vargem, de segunda a sexta, no horário de 07h às 16h, ou em qualquer outro endereço indicado na solicitação de fornecimento.

10.8. O produto deverá ser entregue intacto, sem qualquer parte danificada ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade e desempenho do mesmo;

10.9. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outras no ato da entrega das mercadorias, a não ser por outra que melhor atenda o objeto deste termo de referência.

11) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Concluído todo o processo licitatório, a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência;

11.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigará-se-á:

11.2.1. Fornecer os materiais em total conformidade com este termo de referência;

11.2.2. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratado, com base em indicações pela mesma fornecida;

11.2.3. Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

11.2.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

11.3. A contratada deverá entregar o(s) veículo(s) após a execução do(s) serviço(s), limpo(s) internamente, externamente e aspirado, quando for o caso.

11.4. A contratada deverá cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que o(s) serviço/fornecimento(s) seja(m) realizado(s) com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

11.5. A contratada deverá zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano causado a eles.

11.6. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo(s) veículo(s) recebido(s) do contratante, incluindo todo(s) o(s) pertence(s), acessório(s) e objeto(s) nele(s) contido(s), obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio(s) ou acidente(s), independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a sua entrega ao contratante.

11.7. A contratada deverá responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de quaisquer naturezas causadas direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do município de santana da vargem ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.

11.8. A contratada deverá arcar com todos os prejuízos resultantes de ação judicial a que o município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

11.9. A contratada deverá comparecer à sede do contratante, sempre que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



solicitada, por meio de preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços/produtos contratados.

11.10. A contratada deverá comunicar imediatamente a secretaria municipal solicitante qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

11.11. A contratada deverá executar o serviço/fornecimentos contratados somente com prévia autorização do contratante. o orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento do veículo pela contratada, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, admitidas suas prorrogações.

11.12. A contratada deverá refazer, em no máximo 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

11.13. A contratada deverá executar quaisquer serviços não relacionados neste termo de referências consideradas essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

11.14. A contratada deverá indicar, à secretaria municipal solicitante, o preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto licitado.

11.15. O contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a contratada a executar ou fornecer o que for aprovado.

11.16. A contratada deverá possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica (sujeito à fiscalização do comprovante de especialização adequada).

11.17. A contratada deverá entregar, na secretaria municipal de obras, as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionados, no ato da entrega do veículo consertado sob conhecimento do pessoal/servidor/funcionário autorizado ao recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



11.18. A contratada deverá, no ato da entrega, identificar pessoal/servidor/funcionário autorizado de receber os veículos.

12) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Além das obrigações resultantes da observância à lei 14.133/2021, são obrigações da contratante:

- I- cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- II - notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- III- notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV- aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- V - comunicar imediatamente à contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à contratante tal providência;
- VI - promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- vii - fiscalizar a execução do contrato, informando à contratante para fins de supervisão;
- VIII - efetuar o pagamento no devido prazo fixado no edital.

13) AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS:

13.1. Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo licitatório, foi realizada após um levantamento detalhado dos preços sobre as aquisições de peças e prestações de serviços de manutenção realizadas nos veículos no exercício do ano de 2023, esse levantamento foi necessário devido à indisponibilidade de empresas disponíveis para cotação de valores, o que levou à aquisição da tabela traz valor, esse instrumento será de enorme importância para garantir que os valores praticados estejam alinhados com o mercado, assegurando que a contratação seja realizada de forma econômica e vantajosa para o município, portanto conclui-se que a média de preços deste procedimento é de R\$ 1.357.975,81(um milhão, trezentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

13.2. Sendo assim, considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantagem a essa administração, todavia, conclui-se que nem sempre o preço é a forma mais clara de se obter uma aquisição vantajosa;

13.3. Considerando os fatos para a referida contratação, deve-se, ainda, observar todos os requisitos apresentados como forma de filtro, para comprovação de que a empresa realmente está apta para a contratação.

14) DA FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente banco do brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

14.2. A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

14.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

14.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da lei n.º 14.133/2021;

14.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

14.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista a legislação aplicável.

15) REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO:

15.1. A empresa deverá estar enquadrada no ramo de atividade compatível ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



objeto da licitação, estar devidamente habilitada e registrada no(s) órgão(s) pertinente(s) às suas atividades comerciais;

15.2. A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira;

15.3. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica ou outro meio comprovando sua experiência, conforme o objeto licitado

16) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência da ata de registro de preços:

FICHA: 09 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00
GABINETE DO PREFEITO

FICHA: 11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.36.00
GABINETE DO PREFEITO

FICHA: 12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.39.00
GABINETE DO PREFEITO

FICHA: 72 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.39.00
GABINETE DO PREFEITO

FICHA: 75 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.36.00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FICHA: 76 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

FICHA: 47 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.031.06.181.0402.0007.3.3.90.30.00
CONVENIO COM POLICIA CIVIL

FICHA: 48 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.031.06.181.0402.0007.3.3.90.36.00
CONVENIO COM POLICIA CIVIL

FICHA: 49 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.031.06.181.0402.0007.3.3.90.39.00
CONVENIO COM POLICIA CIVIL

FICHA: 53 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.031.06.181.0402.0008.3.3.90.30.00
CONVENIO COM POLICIA MILITAR

FICHA: 54 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.031.06.181.0402.0008.3.3.90.36.00
CONVENIO COM POLICIA MILITAR

FICHA: 55 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.031.06.181.0402.0008.3.3.90.39.00
CONVENIO COM POLICIA MILITAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



FICHA: 130 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

FICHA:132 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.36.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

FICHA: 133 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

FICHA 162 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA165 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.36.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA166 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.39.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA192 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.061.12.365.1205.2025.3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA193 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.061.12.365.1205.2025.3.3.90.36.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA:194 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.061.12.365.1205.2025.3.3.90.39.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA:230 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA:233 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 234 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 315 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.30.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA: 318 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.36.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA: 319 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.39.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA: 416 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.30.00 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA

FICHA: 418 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.36.00 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA

FICHA: 419 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.39.00 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA

FICHA: 371 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

FICHA: 372 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.36.00 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

FICHA: 373 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.39.00 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

17) DO PRAZO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

17.1. O instrumento administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de homologação do processo licitatório;

17.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. no caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste termo de referência;

17.3. O objeto deverá ser efetuado em conformidade com a solicitação de fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da secretaria solicitante, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

18) DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. O objeto da licitação será fiscalizado pelo servidor Matheus Soares Mota (Masp 3632) – Assistente Administrativo, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;

18.2. Em respeito ao decreto municipal N° 33/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do município de Santana da Vargem-MG.

18.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da lei 14.133/2021 e demais previstos no decreto municipal N° 33/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



18.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

18.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

19) DAS SANÇÕES:

19.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “título IV”, “capítulo I” da Lei Federal N.º 14.133/2021;

19.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal N.º 14.133/2021, licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

19.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

19.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

19.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

19.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

19.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



19.3. nos termos do art. 156 da lei federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

19.3.1. Advertência;

19.3.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

19.3.3. Multa compensatória no percentual de 20% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

19.3.4. Impedimento de licitar e contratar;

19.3.5. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar;

19.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.4.4. Os dados que dela provierem para a administração pública;

19.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

19.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os arts. 155 a 163 da lei federal n.º 14.133/2021.

20) DA PUBLICIDADE:

20.1. A prefeitura municipal de santana da vargem, garante a divulgação do edital de licitação visando atender ao que preconiza o princípio da publicidade, disposto nos Arts. 5º e 13 da lei federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização, senão vejamos:

Art. 5º na aplicação desta lei, serão observados os princípios



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do decreto-lei 4.657. De 4 setembro de 1942 (lei de introdução às normas do direito brasileiro)

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da administração, nos termos do Art. 24 desta lei. (Brasil, 2021).

20.2. é obrigatória a publicação no diário oficial do município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM);

21) DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na foro da comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 08 de Abril de 2024.

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

Paulo César de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



Secretário Municipal de Administração

Eliane Figueiredo

Secretária Municipal de Ação Social

Renata Scalioni Figueiredo Coelho

Secretária Municipal de Educação

Levi Pereira Miranda Júnior

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Daniel Figueiredo

Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Gabriel de Paula Oliveira

Secretário Municipal de Obras

Paulo Ricardo Corrêa

Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024

OBJETO: “Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva dos veículos leves, médios e pesados da frota da Prefeitura e convênios desta municipalidade com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica para reposição dos mesmos e prestação de serviços mecânicos em geral, visando aquisições futuras, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência)”.

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 14/2024, DECLARA que atende aos requisitos de habilitação exigidos pelo Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão de verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024

TIPO: MAIOR DESCONTO – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: “Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva dos veículos leves, médios e pesados da frota da Prefeitura e convênios desta municipalidade com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica para reposição dos mesmos e prestação de serviços mecânicos em geral, visando aquisições futuras, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência)”.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ **Optante pelo SIMPLES:** () SIM () NÃO

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **CEP:** _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Banco: _____ **Conta Bancária:** _____

Nome e nº da Agência: _____

Representante Legal: _____

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOAL
TOTAL						

Condições de pagamento:

Prazo para entrega:

Validade da proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Local e data.

(Nome e Assinatura do responsável legalmente)

Número de documento de identificação

Carimbo da empresa



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA DA PREFEITURA E CONVÊNIOS DESTA MUNICIPALIDADE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS DA MARCA DO VEÍCULO OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA REPOSIÇÃO DOS MESMOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme o caso), a forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

- cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



- que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- constituída sob a forma de sociedade por ações;
- cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante o serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, no ano calendário da realização da licitação, contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte. (Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021).

Local, __ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal/CPF

Carimbo de CNPJ da empresa



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2024

OBJETO: “Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva dos veículos leves, médios e pesados da frota da Prefeitura e convênios desta municipalidade com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica para reposição dos mesmos e prestação de serviços mecânicos em geral, visando aquisições futuras, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência)”.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, buscando atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de ____ de ____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2024

OBJETO: “Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva dos veículos leves, médios e pesados da frota da Prefeitura e convênios desta municipalidade com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica para reposição dos mesmos e prestação de serviços mecânicos em geral, visando aquisições futuras, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência)”.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, localizada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, da cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2024.

Nome/Ass.
Empresa/CNPJ



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2024

VALIDADE: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, centro, Santana da Vargem/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º **13/2024**, Processo Licitatório n.º **43/2024**, RESOLVE registrar preços para futura e eventual “Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva dos veículos leves, médios e pesados da frota da Prefeitura e convênios desta municipalidade com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica para reposição dos mesmos e prestação de serviços mecânicos em geral, visando aquisições futuras, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência)”, conforme especificações e condições constantes em Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tenha sido classificada(s) a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) _____, portadora do CNPJ/MF sob o n.º _____, localizada à _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de (UF) _____, CEP _____.

I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o “Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva dos veículos leves, médios e pesados da frota da Prefeitura e convênios desta municipalidade com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica para reposição dos mesmos e prestação de serviços mecânicos em geral, visando aquisições futuras, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência)”, conforme especificações e os quantitativos a seguir:

Item	QT	Un		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



VALOR TOTAL ESTIMADO					

II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 2.2.** Nos moldes do Parágrafo Único do Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/21, o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação;

IV - DO PREÇO

- 4.1.** O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico n.º 13/2024;
- 4.2.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Eletrônico n.º 13/2024, pela empresa detentora da presente Ata.

V- DO PAGAMENTO

- 5.1.** Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após o objeto devidamente executado, discriminado nas respectivas autorizações de fornecimento.
- 5.2.** Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do produto.

VI- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 6.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



- 6.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.
- 6.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 6.2.1. Advertência
 - 6.2.2. Multa 10 % (dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;
 - 6.2.3. Multa de 0.2% por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;
 - 6.2.4. suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;
 - 6.2.5. rescisão de contrato e descredenciamento;
 - 6.2.6. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;
 - 6.2.7. declaração de inidoneidade.
- 6.3. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Contratado.
- 6.4. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.
- 6.5. A reincidência do Contratado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.
- 6.6. Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
 - 6.6.1. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.
- 6.7. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 7.1. Nos moldes do Art. 124, inciso II, alínea “d” o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato;
- 7.2. Conforme preconiza o Art. 92, V da Lei 14.133/2021, os preços e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; devem estar estabelecidos no contrato.

7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 60 (sessenta) dias, todavia se os preços solicitados forem menores do que o inicialmente contratados, o reajuste de suprimento de valor poderá ser realizado;

7.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao contratante promover as necessárias negociações junto a contratada.

VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Constituirão motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

8.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

8.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

8.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

8.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

8.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

8.1.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

8.1.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

8.1.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

8.1.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

8.2. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item;

8.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

8.3.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



- 8.3.2.** suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 8.3.3.** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 8.3.4.** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 8.3.5.** não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 8.4.** As hipóteses de extinção a que se referem os itens 8.3.2, 8.3.3 e 8.3.4, observarão as seguintes disposições:
- 8.4.1.** não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- 8.4.2.** assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 8.5.** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

IX- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Serão utilizados para pagamento do objeto do presente instrumento o recursos previsto na seguinte dotação constantes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da utilização de outras que venham a ser disponibilizadas durante a vigência do presente instrumento:

FICHA: 09 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00
GABINETE DO PREFEITO

FICHA: 11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.36.00 GABINETE
DO PREFEITO

FICHA: 12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.39.00
GABINETE DO PREFEITO

FICHA: 72 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.39.00
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



FICHA: 75	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.36.00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
FICHA: 76	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
FICHA: 47	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	02.031.06.181.0402.0007.3.3.90.30.00
CONVENIO COM POLICIA CIVIL		
FICHA: 48	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	02.031.06.181.0402.0007.3.3.90.36.00
CONVENIO COM POLICIA CIVIL		
FICHA: 49	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	02.031.06.181.0402.0007.3.3.90.39.00
CONVENIO COM POLICIA CIVIL		
FICHA: 53	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	02.031.06.181.0402.0008.3.3.90.30.00
CONVENIO COM POLICIA MILITAR		
FICHA: 54	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	02.031.06.181.0402.0008.3.3.90.36.00
CONVENIO COM POLICIA MILITAR		
FICHA: 55	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	02.031.06.181.0402.0008.3.3.90.39.00
CONVENIO COM POLICIA MILITAR		
FICHA: 130	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
FICHA:132	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.36.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
FICHA: 133	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
FICHA 162	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FICHA165	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.36.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FICHA166	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.39.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FICHA192	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	02.061.12.365.1205.2025.3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FICHA193	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	02.061.12.365.1205.2025.3.3.90.36.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FICHA:194	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	02.061.12.365.1205.2025.3.3.90.39.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FICHA:230	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FICHA:233	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
FICHA: 234	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 315 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.30.00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA: 318 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.36.00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA: 319 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.39.00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA: 416 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.30.00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA

FICHA: 418 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.36.00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA

FICHA: 419 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.39.00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA

FICHA: 371 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

FICHA: 372 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.36.00
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

FICHA: 373 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.39.00
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

X- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II - A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

III - A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

IV - A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI - Deverá entregar, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, a mesma



marca dos produtos apresentados em sua proposta.

XI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Além das obrigações resultantes da observância à Lei 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- V - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- VI - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- VII - Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;
- VIII - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

XII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 12/2024 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento;

12.2. A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

12.3. Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.4. Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º14.133/21, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santana da Vargem, xx de _____ de 2024.

Contratante

Detentora da Ata



TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



TESTEMUNHA

Nome:

CPF:



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XX

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – N.º 13/2024

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito, José Elias Figueiredo, portador do RG n.º 3.188.390 e inscrito no CPF sob o n.º 538.513.406-63, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 13/2024, bem como a classificação das propostas conforme o PROCESSO LICITATÓRIO n.º 43/2024, RESOLVE, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, firmar contrato para “Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva dos veículos leves, médios e pesados da frota da Prefeitura e convênios desta municipalidade com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica para reposição dos mesmos e prestação de serviços mecânicos em geral, visando aquisições futuras, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência)”, com a empresa:

[qualificar empresa]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. “Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva dos veículos leves, médios e pesados da frota da Prefeitura e convênios desta municipalidade com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica para reposição dos mesmos e prestação de serviços mecânicos em geral, visando aquisições futuras, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência)”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os valores e quantitativos referente ao presente contrato são:

Item	QT	Un		VALOR	VALOR
------	----	----	--	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



				UNITÁRIO	TOTAL
Valor total					

2.2. Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após o objeto devidamente executado, discriminado nas respectivas autorizações de fornecimento.

2.3. Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Serão utilizados para pagamento do objeto do presente instrumento os recursos previstos nas seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da utilização de outras que venham a ser disponibilizadas durante a vigência do contrato:

FICHA: 09 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00
GABINETE DO PREFEITO

FICHA: 11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.36.00
GABINETE DO PREFEITO

FICHA: 12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.39.00
GABINETE DO PREFEITO

FICHA: 72 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.39.00
GABINETE DO PREFEITO

FICHA: 75 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.36.00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FICHA: 76 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

FICHA: 47 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.031.06.181.0402.0007.3.3.90.30.00
CONVENIO COM POLICIA CIVIL

FICHA: 48 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.031.06.181.0402.0007.3.3.90.36.00
CONVENIO COM POLICIA CIVIL

FICHA: 49 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.031.06.181.0402.0007.3.3.90.39.00
CONVENIO COM POLICIA CIVIL

FICHA: 53 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.031.06.181.0402.0008.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



CONVENIO COM POLICIA MILITAR

FICHA: 54 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.031.06.181.0402.0008.3.3.90.36.00
CONVENIO COM POLICIA MILITAR

FICHA: 55 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.031.06.181.0402.0008.3.3.90.39.00
CONVENIO COM POLICIA MILITAR

FICHA: 130 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

FICHA:132 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.36.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

FICHA: 133 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

FICHA 162 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA165 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.36.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA166 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.39.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA192 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.061.12.365.1205.2025.3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA193 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.061.12.365.1205.2025.3.3.90.36.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA:194 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.061.12.365.1205.2025.3.3.90.39.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA:230 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA:233 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 234 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 315 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.30.00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA: 318 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.36.00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA: 319 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.39.00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA: 416 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.30.00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA

FICHA: 418 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.36.00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



FICHA: 419 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.39.00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA

FICHA: 371 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

FICHA: 372 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.36.00
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

FICHA: 373 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.39.00
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 5.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 5.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 5.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 5.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.
- 5.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 5.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 5.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 5.2.1. Advertência
- 5.2.2. Multa 10 % (dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;
- 5.2.3. Multa de 0.2% por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;
- 5.2.4. suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;
- 5.2.5. rescisão de contrato e descredenciamento;
- 5.2.6. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 5.2.7. declaração de inidoneidade.

5.3. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Contratado.

5.4. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

5.5. A reincidência do Contratado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

5.6. Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

5.6.1. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

5.7. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II - A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

III - A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - Deverá entregar, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, os mesmos produtos/alimentos apresentados em sua proposta.

CLÁUSULA OITAVA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1 Além das obrigações resultantes da observância à Lei 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



- IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- V - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- VI - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- VII - Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;
- VIII - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O serviço prestado será fiscalizado na sua execução pela Sub Secretária de Meio Ambiente Thamyris Pereira Mendonça, matrícula 3347, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;
- 9.2. Em respeito ao Decreto Municipal nº 33/2023, onde o fiscal deverá ser referencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem.
- 9.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal nº 33/2023.
- 9.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.
- 9.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Integram e vinculam este contrato, o Termo de referência e o edital do Pregão Eletrônico nº 14/2024.
- 10.2 É vedada a alteração do quantitativo durante a vigência do contrato.
- 10.3 Fica eleito o foro desta Comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 10.4 E, por estarem assim justos, firmam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem/MG, de de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



TESTEMUNHA
NOME:
CPF:

TESTEMUNHA
NOME:
CPF: